

PREFEITURA

MUNICIPAL DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 018/83

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a / Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná ACARPA e dá outras providências.

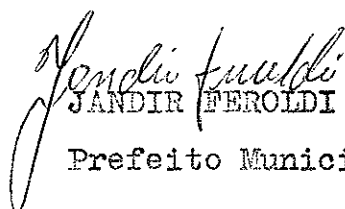
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO / DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio e decorrentes Termos Aditivos, o primeiro conforme o proposto no modelo anexo, com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA.

Artigo 2º - É autorizada a abertura de um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil / cruzeiros) relativo ao compromisso da Prefeitura para com a referida Associação neste exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 19 DE OUTUBRO DE 1.983.


JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal